

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 961

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de Ncz\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil cruzados novos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$		15.000,00
3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$		65.000,00
<u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</u>		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$		64.000,00
3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$		30.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimento		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Ncz\$		100.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....Ncz\$		450.000,00
<u>DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$		120.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos.....Ncz\$		60.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimento		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Ncz\$		140.000,00
		<u>Ncz\$ 1.044.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são decorrentes do excesso de arrecadação apurado até o dia 24 de novembro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de novembro de 1989

Evante Ueltra da Silva
Presidente